



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Nº Processo: 2020-94RHH

Termo de Fomento nº 010/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** e a **Associação Colega Federal**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede à Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória / ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretário da Pasta, **Sr. José Maria de Abreu Junior**, e a **Associação Colega Federal**, inscrita no CNPJ sob nº 31.836.878/0001-95, com sede à Rua Henrique Novaes, No. 88, Sala 605 - Centro, Vitória-ES, Cep: 29.010-490, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo **Sr. Fabrício Sabaini dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.384.506-SPT-ES, CPF No. 075.764.187-37, Presidente da Entidade**, seguido da respectiva qualificação, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2020-94RHH e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto o **Projeto “Formando Cidadãos através do Esporte”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho, 500, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-780
CNPJ. 07.412.119/0001-10 - Telefones: 3636-7014



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 49.963,59 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 49.963,59 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101.27.812.0159.2596 – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, Comunitário e Lazer. UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **0101000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 49.963,59 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2021**), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

José Maria de Abreu Junior
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Fabício Sabaini dos Santos
Presidente da Associação Colega Federal

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Formando Cidadãos Através do Esporte			
DATA INÍCIO: abril / 2021		DATA TÉRMINO: outubro / 2021	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os custos deste projeto serão oriundos dos recursos do termo de fomento do governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Esporte - SESPORT.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 50.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Não se aplica			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Uma parcela			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Colega Federal			
CNPJ: 31. 836.878/0001-95			
Endereço: Rua Henrique Novaes, 88, sala 605			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.010-490
Telefone(s) Celular (es): 27 98111-9777	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): fabriciosabaini@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Fabrício Sabaini dos Santos			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 02/05/2018	Término: 01/05/2022
CPF: 075.764.187-37	Identidade / Órgão Expedidor: 1.384.506 / SPT - ES		
Endereço: Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1.780 / aptº 903			

Bairro: Praia de Itaparica	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29.102-010
Telefones (incluindo celular e fax) 27 98111-9777		Endereço eletrônico (e-mail): fabriciosabaini@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Christiane Barbosa Lemos			
CPF: 010.555.437-59		Formação: Serviço Social	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 98112-8909		Endereço eletrônico (e-mail): tiane@pichamone.com.br	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	(x) Sim	() Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Prefeitura Municipal de Vitória - Cessão do campo no Ginásio Tancredão. Auto Glass - Patrocínio dos uniformes Sindicato da Polícia Federal Doação de Associados		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O Projeto Formando Cidadãos Através do Esporte é uma iniciativa dos profissionais da Polícia Federal no Espírito Santo, na promoção de uma sociedade com mais oportunidades. Visualizaram na iniciativa esportiva a adolescentes, de ambos os sexos, atividades saudáveis, comprometidas com seu crescimento pessoal e longe dos riscos e vulnerabilidades impostos pelas ruas. Além de oferecer a modalidade esportiva, traz a promoção de palestras de cunho educativo, social, orientação profissional e cidadania, contribuindo para o entendimento e inserção no mercado de trabalho, como direito de todos, evidenciando a qualidade de vida como prioridade.

A área de abrangência do projeto, inicialmente, alcança o entorno da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Espírito Santo, lugar característico de famílias com baixo poder aquisitivo, sendo a participação gratuita. Atualmente os bairros contemplados são: Morro do Quadro, Ilha do Príncipe, Santo Antônio, Inhanguetá, Bela Vista, Universitário, Ilha das Caieiras, Mário Cypreste e Vila Palestina. Todos estes bairros sofrem pela vulnerabilidade social, baixo poder aquisitivo das famílias e fragilidades da vida cotidiana, como a marginalidade e envolvimento com substâncias psicoativas.

O Projeto tem como proposta ministrar aulas de futebol para 40 adolescentes oferecendo atividades saudáveis e os afastando das fragilidades das ruas. As aulas de futebol acontecerão no Ginásio Tancredão nos dias da semana terças e quintas de 15h às 17h, por um período de 7 (sete) meses.

Desenvolve suas atividades desde o ano de 2017 com sucesso em seus propósitos e já contemplou aproximadamente 250 famílias, as quais foram beneficiadas com esta ação.

Neste ano de 2020 tivemos um ano atípico com muitas restrições e a necessidade de isolamento, e, até mesmo, distanciamento social por causa do Covid 19. Em função disto o projeto funcionou até o mês março e até a presente data não retornou com as aulas presenciais, mas o treinador tem constante contato com os alunos. Assim estamos nos preparando para a retomada oficial do projeto no mês de abril de 2021, conforme cronograma de atividades.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A organização nasceu do sonho dos funcionários da Superintendência da Polícia Federal em contribuir com os jovens e adolescentes da região onde trabalham. Trata-se de um lugar onde a vulnerabilidade social impera trazendo para esses jovens a opção das ruas e todas as mazelas e perigos eminentes. Surgiu então o grupo que se juntou e começou a incentivar a prática de esportes no contra turno escolar.

De lá pra cá, as atividades esportivas tiveram a adesão dos adolescentes, formaram equipes e já participaram de campeonatos. O sucesso do projeto, também deve-se a dedicação da equipe técnica envolvida e dos apoiadores que puderam sustentar este sonho desde o ano de 2017.

O projeto vem crescendo e por isso, viu-se a necessidade de regularizar a instituição para aprimorar as ações educativas, a captação de recursos e poder ampliar suas atividades, podendo assim contemplar mais alunos.

Assim, nasce a instituição Associação Colega Federal em 02/10/2018 sob o registro do CNPJ 31.836.878/0001-95, para aprimorar, profissionalizar a gestão, ampliar as atividades e oferecer um atendimento integral aos adolescentes.

Desde o início o projeto conta com uma equipe coesa e com experiência técnica, capacitada no modelo esportivo, gestão com o apoio da Instituição Pare! Participações em Rede e da Singular Contábil, os quais possuem larga experiência de mais de 20 anos em instituições no Terceiro Setor.

A Associação Colega Federal participa da Rede de instituições inseridas na Pare! Participações em Rede, uma instituição do Terceiro Setor que oferece apoio a gestão, elaboração de projetos e captação de recursos, como forma de fortalecimento institucional e buscando estratégias e inovações na atuação cotidiana.

Nesta nova etapa que se inicia para o projeto, a diretoria da associação tem se empenhado para profissionalizar e ampliar o projeto e as ações para o olhar social onde se pretende realizar o diagnóstico

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

social com as famílias dos alunos, e ainda, contribuir na melhora da educação através do esporte, oportunizando aos adolescentes novos horizontes e a participação na sociedade onde estão inseridos com responsabilidade e cientes de seu papel no mundo.

Desde o início o Projeto conta com a parceria com a Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Vitória na cessão do Ginásio Tancredão, onde acontecem os treinos (aulas) com os alunos. Segue em anexo (acervo técnico) documentos que comprovam o relevante trabalho do projeto Formando Cidadãos Através do Esporte.

- 1- Termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória na cessão do Ginásio Tancredão
- 2- Relatório de atividades comprovando a atuação das ações desenvolvidas.
- 3- Declaração de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado (Pare! Participações em Rede)

3. OBJETO

O objeto desta parceria consiste na execução da ampliação do Projeto “Formando Cidadãos Através do Esporte”.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol	25			Sub 15	25
Futebol	15			Sub 17	15
TOTAL GERAL	40				40

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos	70	90
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		

TOTAL GERAL	70	90
--------------------	----	----

OBS: Para mensurar os beneficiários indiretos usamos números aproximados (ampliação do projeto).

5. OBJETIVO GERAL

Ampliar o escopo do projeto em número de alunos podendo atender e contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e promoção da qualidade de vida, através da prática de iniciação esportiva ao futebol, bem como oportunizar atividades físicas a adolescentes em risco social.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

1- Oferecer aulas de futebol desenvolvendo a preparação física e técnica, aprimorando as habilidades e preparando os alunos para jogos e campeonatos.

2- Realizar avaliação física dos alunos para melhor desempenho e resistência.

3- Realizar o diagnóstico social do projeto no intuito de conhecer a realidade sócio econômica das famílias, bem como suas vulnerabilidades.

4- Promover palestras de cunho educativo, social, orientação profissional e cidadania, contribuindo para o entendimento e inserção no mercado de trabalho.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Realizar o diagnóstico social dos alunos e suas famílias	Relatório do Diagnóstico Social.
	Melhorar a preparação física dos alunos com treinos e jogos	Relatórios e avaliação da equipe técnica.
	Aprimorar as habilidades técnicas dos alunos	Avaliação e relatório individual dos alunos pela equipe técnica
QUANTITATIVAS	Oferecer 48 aulas de futebol para os adolescentes, 2 vezes por semana, no período de 7 meses de execução do projeto	Lista de presença, fotos, vídeos
	Realizar 2 avaliações físicas dos alunos na vigência do contrato.	Avaliação da equipe técnica
	Promover 2 palestras de cunho educativo, social, orientação profissional e cidadania	Lista de presença, registro fotográfico e relatório dos encontros.

8. METODOLOGIA

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

A metodologia do projeto será desenvolvida e executada em etapas, baseada nas estratégias essenciais de acordo com a programação já estabelecida. Algumas etapas se darão concomitantes, mas não influenciam nas atividades dos treinos, e no cumprimento das metas e indicadores, propiciando uma dinâmica mais interessante.

Na primeira etapa, inicialmente, será realizado o recrutamento e seleção da equipe de trabalho. Os profissionais serão contratados através do “Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado” por um período de 7 (sete) meses na execução do projeto. O recrutamento e seleção da equipe de trabalho serão feitos por voluntários com a assessoria da Singular Contabilidade que também será responsável pela parte burocrática, tais como os pagamentos dos impostos e encargos trabalhistas pagos de acordo com o cargo de cada membro da equipe. A remuneração da equipe se dará mensalmente, de acordo com o estabelecido no “Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado”. A contratação da equipe já vem sendo analisada através de currículos e da necessidade que o projeto tem tecnicamente, nesta ampliação, e das ações sociais que pretendemos realizar com os alunos e famílias. Na segunda etapa está direcionada para os treinos realizados duas vezes na semana de 15:30h às 17:30h, sempre acompanhada da preparação física e técnica dos alunos. Nessa etapa está incluído as avaliações físicas (2 vezes na vigência do contrato), bem como o desempenho nos treinos.

Na terceira etapa realizaremos o “Diagnóstico Social” com a finalidade de conhecermos a realidade dos alunos e seus familiares, as vulnerabilidades familiares, a vida escolar, a participação na comunidade e as questões de saúde.

Na quarta etapa estão as palestras com cunho educacional e profissional, ministradas por profissionais da área para agregar conhecimentos valorizando a cidadania e a qualidade de vida como um benefício e direito de todos.

Ao final está programado uma pesquisa de satisfação que servirá para a avaliação da execução do projeto neste período de 7 (sete) meses de sua execução.

Todas as etapas e atividades programadas farão parte do relatório técnico enviado no final da execução do projeto.

9. JUSTIFICATIVA

O Projeto Formando Cidadãos Através do Esporte é uma iniciativa dos profissionais da Polícia Federal no Espírito Santo, na promoção de uma sociedade com mais oportunidades. Visualizaram na iniciativa esportiva a adolescentes, de ambos os sexos, atividades saudáveis, comprometidas com seu crescimento pessoal e longe dos riscos e vulnerabilidades impostos pelas ruas. Além de oferecer a modalidade esportiva, traz a promoção da cidadania como direito de todos, evidenciando a qualidade de vida como prioridade.

Quando pensamos numa sociedade harmônica, nos baseamos na cidade ideal com espaço e oportunidades para todos que nela residem. A compreensão de sociedade e comunidade para o indivíduo está ancorada nos valores e princípios de acordo com o seu meio.

Considerando-se que, para termos uma cidade com qualidade de vida ideal, deve-se compreender que a mesma está diretamente formada pelos interesses de cada indivíduo junto à sua formação ética e cívica. Assim, devemos compreender que qualidade de vida, não é simplesmente a melhor condição de bem estar momentâneo de um indivíduo ou de um grupo, mas sim a potencialidade das transformações que o indivíduo, um grupo ou uma comunidade podem gerar na melhoria de condições de vida que facilitem o acesso e alcance para todos.

A criança e o adolescente são sujeitos de direitos, os quais são garantidos pelas legislações pertinentes, que ressaltam o pleno exercício de seus direitos fundamentais. A prática de esportes, nessa fase da vida, é uma grande aliada para a formação e desenvolvimento integral do adolescente em todos os aspectos. O esporte é uma ferramenta importante de auxílio nos processos educacional, social, espiritual e intelectual. Encontram no esporte incentivo para conquistas de habilidades no senso coletivo e ganhos como disciplina, autocontrole, autoconfiança, pensamento rápido, foco, garra e outros. E, ainda, as habilidades motoras (lateralidade, agilidade, velocidade) tão importantes nesta fase da vida.

Para os especialistas, o futebol, enquanto jogo ou prática esportiva, exerce também o empoderamento de seus participantes. A partir da prática, passam a resolver melhor as situações de conflitos, cuidam

mais do espaço e dos colegas e conduzem de forma mais autônoma a liderança positiva. O futebol e os esportes de equipe trazem muitas contribuições na vida canalizando os seus esforços e habilidades num processo de investimento individual que será pra vida toda.

O projeto desenvolve esse trabalho, promove a inclusão social e o desenvolvimento de cidadania, minimizando as vulnerabilidades sociais e deixando como legado o desenvolvimento integral de seus participantes.

Por isso, faz-se necessário a ampliação do projeto para que mais adolescentes tenham a oportunidade de usufruir de um projeto esportivo, que para além da modalidade técnica e esportiva, visa o crescimento integral de seus participantes.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde

10. CUSTOS⁵

Os custos deste projeto serão oriundos dos recursos do termo de fomento do governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Esporte - SESPORT.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
803.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 49.963,59		R\$ 49.963,59
TOTAL		R\$ 49.963,59		R\$ 49.963,59

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Pessoa Física						
1.1	01 assistente social	Profissional para o acompanhamento social dos alunos e suas famílias e realizar o Diagnóstico Social	01	Mensal	1.200,00	8.400,00
1.1.1	Encargos Trabalhistas	Férias + 1/3 sobre férias	01	Mensal	133,33	933,31
1.1.2		Aviso Prévio	01	Mensal	110,00	770,00
1.1.3		13º salário proporcional	01	Mensal	100,00	700,00
1.1.4	Impostos	INSS	01	Mensal	408,98	2.862,86
1.1.5		FGTS	01	Mensal	123,47	864,29
1.1.6		Multa 40% FGTS	01	Mensal	49,39	345,73
1.1.7		PIS	01	Mensal	15,43	108,01
1.2	01 Supervisor Esportivo	Profissional para supervisionar o projeto no cumprimento de metas e indicadores	01	Mensal	1.200,00	8.400,00
1.2.1	Encargos Trabalhistas	Férias + 1/3 sobre férias	01	Mensal	133,33	933,31
1.2.2		Aviso Prévio	01	Mensal	110,00	770,00
1.2.3		13º salário proporcional	01	Mensal	100,00	700,00
1.2.4	Impostos	INSS	01	Mensal	408,98	2.862,86
1.2.5		FGTS	01	Mensal	123,47	864,29
1.2.6		Multa 40% FGTS	01	Mensal	49,39	345,73
1.2.7		PIS	01	Mensal	15,43	108,01
1.3	01 Treinador	Profissional para ministrar as aulas de futebol	01	Mensal	900,00	6.300,00
1.3.1		Férias + 1/3 sobre férias	01	Mensal	100,00	700,00

1.3.2	Encargos Trabalhistas	Aviso prévio	01	Mensal	82,50	577,50
1.3.3		13º salário proporcional	01	Mensal	75,00	525,00
1.3.4	Impostos	INSS	01	Mensal	306,74	2.147,18
1.3.5		FGTS	01	Mensal	92,60	648,20
1.3.6		Multa 40% FGTS	01	Mensal	37,04	259,28
1.3.7		PIS	01	Mensal	11,57	80,99
1.4	01 Estagiário	Realizará atividades supervisionadas pelo treinador	01	Mensal	600,00	4.200,00
1.4.1	Seguro de Vida	Seguro de Vida	01	Mensal	15,00	105,00
1.5	Passagem para a equipe	<i>Passagem para os profissionais e estagiário</i>	<i>04</i>	<i>Mensal</i>	<i>636,00</i>	<i>4.452,00</i>

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Previsão Orçamentária com o Recurso da Emenda Parlamentar			
Despesas	Valor / Mês	Valor Total / 7 meses de Projeto	Fonte
Custo Pessoal (ampliação da equipe)	7.137,65	49.963,59	Emenda Parlamentar

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A equipe do projeto consiste nos profissionais imprescindíveis para a execução das atividades propostas com vista a alcançar nossos objetivos e fazer a diferença na vida destes adolescentes. Portanto os profissionais envolvidos são:

- 1 Assistente Social: responsável pelo diagnóstico social, controle de documentos do projeto, acompanhamento dos alunos através dos relatórios da equipe técnica, realizar a prestação de contas, entre outras atribuições.

Perfil: Formação superior em Serviço Social, com registro ativo no Conselho Profissional, com experiência mínima de 5 anos de trabalho e experiência com projeto social.

Carga horária: 8h / semana

- 1 Supervisor Esportivo: Fazer a gestão do Projeto e acompanhamento das ações desenvolvidas pela equipe técnica e fazer cumprir os indicadores e metas do projeto, entre outras atribuições, tais como os registros nas mídias sociais do projeto.

Perfil: Formação superior em Educação Física, com registro ativo no Conselho Profissional, com experiência mínima de 3 anos de trabalho e experiência com projeto social.

Carga horária: 8h / semana

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

- 1 Treinador: responsável por treinar os alunos, motivando-os no aperfeiçoamento técnico, orientação de estratégia e táticas do futebol. Ainda responsável pela preparação física dos alunos com exercícios promovendo um desempenho satisfatório e técnicas de mobilidade e lateralidade.

Perfil: Formação superior em Educação Física e com registro ativo no Conselho Profissional.

Carga horária: 8h / semana

- 1 Estagiário de Educação Física: Desenvolverá atividades orientadas e supervisionadas pelo supervisor esportivo.

Perfil: Estar cursando o curso de Educação Física acima do 4º período.

Carga horária: 8h / semana

Os profissionais citados são a equipe técnica os quais serão remunerados mensalmente com o recurso do Termo de Fomento, garantindo a execução do projeto no período de 7 (sete) meses.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Liberação do recurso em 1 parcela						R\$ 50.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 3.000,00					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 3.000,00					

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Contratação dos profissionais da equipe	Fechamento dos contratos de trabalho por tempo determinado	Pessoas	04	01/04/2021	10/04/2021

2	Inscrição dos atletas	Matrícula dos alunos	Pessoas	40	10/04/2021	30/04/2021
3	Promoção das aulas / treinos	Aulas duas vezes por semana	Pessoas	40	04/05/2021	28/10/2021
4	Realizar o diagnóstico social dos alunos e suas famílias	Entrevistas conhecendo o aluno, sua família e seu envolvimento com a escola e comunidade	Pessoas	40	01/06/2021	29/07/2021
5	Realizar a avaliação física dos alunos	Relatório técnico no 2º e no 7º mês	Mês	02	25/05/2021	22/09/2021
6	Promover 2 palestras de cunho educativo, social, orientação profissional e cidadania	Palestras de profissionais capacitados para orientação, no 4º e no 6º mês	mês	03	13/07/2021	28/09/2021
7	Aplicar Pesquisa de Satisfação do projeto com os alunos no final da vigência deste contrato	Tabulação com o resultado da Pesquisa de Satisfação.	Semestre	01	05/10/2021	21/10/2021

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (...) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (.x..) Banners | (...) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (.x..) Internet. Especifique: Mídias sociais | |
| (.x..) Outros. Especifique: Mídia espontânea | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| (.x..) Escolas | (...) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (...) Comércios | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
--	---------	---------

Banner (exposto durante as aulas de futebol)	Durante toda a vigência do Termo de Fomento	Alunos, frequentadores do ginásio Tancredão e nos campeonatos demarcando o apoio financeiro do projeto
Mídia espontânea (TV, rádio)	Enviaremos release durante a vigência do Termo de Fomento para as empresas de TV, jornal e rádio.	Público em geral
Redes Sociais (Mídias sociais)	Publicações durante toda a vigência do Termo de Fomento	Alunos, seguidores e público em geral

16. CONCLUSÃO

O projeto Formando Cidadãos Através do Esporte no decorrer de suas atividades tem feito diferença na vida dos adolescentes. Compreendemos que essa diferença reflete diretamente na vida escolar, em casa e na comunidade, pelas nossas experiências. Isso é um ganho para a sociedade!!!

A partir do momento que através de uma modalidade esportiva os participantes se veem como autores de sua própria história e que a mudança na sociedade inicia com as suas atitudes. Promove também a mudança na visão de mundo, onde suas oportunidades são ampliadas com os ganhos comportamentais do futebol, tais como, disciplina, autocontrole, autoconfiança, pensamento rápido, foco e garra que são fundamentais na sua formação integral.

Ressaltamos ainda a importância da ampliação deste projeto, pois acreditamos que irá fazer a diferença para mais adolescentes desse território. Assim, estamos trabalhando para uma sociedade mais inclusiva e harmônica.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em (ES), 18 de dezembro de 2020.

Fabício Sabaini dos Santos

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER